

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**



219/2026

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA
- ELETRÔNICA**

LEI Nº 14.133/2021

~~16 de outubro de 2026~~

30 de outubro de 2026

9h

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
ENGENHARIA CIVIL PARA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
REMANESCENTES NECESSÁRIOS
À CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO E
CONSTRUÇÃO DE NOVAS SALAS
DE AULA NA EBM DR.
ADALBERTO TOLENTINO DE
CARVALHO LOCALIZADA NO
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE
ALCÂNTARA/SC.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 1, Centro, CEP 88.125-000
Tel. (48) 3277-0122
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 219/2026

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.613.101/0001-09, com sede administrativa na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 1, Centro, CEP 88.125-000, São Pedro de Alcântara/SC, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico da **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, mediante as condições de segurança, autenticação e funcionamento estabelecidas pelo provedor do sistema.

~~Data da abertura da sessão pública: 16 de outubro de 2026~~

Data da abertura da sessão pública: 30 de outubro de 2026

Sítio eletrônico: www.bnc.org.br

Horário da abertura sessão: 9h (nove horas - horário de Brasília)

Tempo da disputa: Definido pelo Agente de Contratação no ato do certame

E-mail para esclarecimentos: compras@pmspa.sc.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, sob o regime de empreitada por preço global, para execução dos serviços remanescentes necessários à conclusão da ampliação e construção de novas salas de aula na EBM Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho, localizada na Rua Manoel Pedro Silveira, nº 507, bairro Santa Teresa, no Município de São Pedro de Alcântara/SC.

1.2. A contratação compreenderá exclusivamente os serviços e quantitativos necessários à conclusão do empreendimento, conforme levantamento da situação atual da obra e documentos técnicos integrantes do processo.

1.3. A empresa contratada assumirá a execução da obra no estágio físico em que se encontra, devendo preservar os elementos já executados e promover a adequada compatibilização destes com os serviços remanescentes.



1.4. Integram o objeto, independentemente de transcrição, os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo, composições de custos, BDI, cronograma físico-financeiro, ART/RRT e demais documentos técnicos disponibilizados pela Administração.

1.5. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

1.6. O regime de execução será de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

~~1.7. O valor máximo admitido para a contratação será de **R\$ 2.401.690,83 (dois milhões, quatrocentos e um mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e três centavos)**.~~

1.7. O valor máximo admitido para a contratação será de **R\$ 2.376.086,93 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil, oitenta e seis reais e noventa e três centavos)**.

1.8. O prazo para execução da obra será de **7 (sete) meses, equivalentes a 210 (duzentos e dez) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço, observando-se o cronograma físico-financeiro.

1.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

- a) **ANEXO I** – Termo de Referência;
- b) **ANEXO I.A** – Estudo Técnico Preliminar;
- c) **ANEXO II** – Minuta do Contrato Administrativo;
- d) **ANEXO III** – Modelo de Declaração Unificada;
- e) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007;
- f) **ANEXO V** – Declaração de Desistência de Visita Técnica;
- g) **ANEXO VI** – Declaração de Visita Técnica Realizada;
- h) **No sítio eletrônico da PMSPA estarão disponíveis:** projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo, composições, BDI, cronograma físico-financeiro, ART/RRT e demais documentos técnicos que integram o processo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, desde que atendam integralmente às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar da licitação, direta ou indiretamente:

I – pessoa física ou jurídica que se encontre impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta;

II – aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau;

III – empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;



IV – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

V – autor do anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo relacionado ao objeto da presente licitação, nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

VI – empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, ressalvadas as hipóteses admitidas pela Lei nº 14.133/2021;

VII – pessoas jurídicas que estejam em processo de dissolução ou liquidação;

VIII – demais pessoas físicas ou jurídicas alcançadas pelas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as exigências do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Aplicam-se às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade para realização das transações inerentes à presente Concorrência Eletrônica.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, inclusive quanto às transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema.

3.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico a proposta inicial até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3. A proposta inicial deverá indicar o **valor global** ofertado para execução integral do objeto.

4.4. O valor ofertado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução da obra, inclusive mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, administração, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e



comerciais, seguros, lucro, BDI e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto.

4.5. O valor global ofertado não poderá ser superior ao valor máximo estabelecido pela Administração.

4.6. Não será exigida de todos os licitantes, juntamente com a proposta inicial, a apresentação da planilha orçamentária completa.

4.7. Encerrada a etapa competitiva, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado a encaminhar proposta final adequada ao último lance ofertado, acompanhada, no mínimo, de:

a) planilha orçamentária detalhada **com o valor da mão de obra destacado em separado;**

b) cronograma físico-financeiro;

c) composição do BDI;

d) composições de preços unitários, quando solicitadas pela Administração;

e) demais elementos necessários à análise da proposta pela equipe técnica.

4.8. A planilha readequada deverá preservar os quantitativos, especificações e demais parâmetros técnicos definidos pela Administração, alterando-se os preços de forma compatível com o valor global ofertado.

4.9. Nenhum preço unitário poderá superar o respectivo preço unitário estabelecido no orçamento de referência da Administração, salvo situação devidamente justificada e aceita pela Administração, desde que não haja majoração do valor global contratado nem comprometimento da vantajosidade.

4.10. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados da data da sessão pública.

4.11. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos técnicos da contratação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE COMPETITIVA

5.1. A sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema eletrônico na data e horário estabelecidos neste Edital.

5.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, fundamentadamente, aquelas que não atendam às condições do Edital.

5.3. Classificadas as propostas, será iniciada a fase competitiva, na qual os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.4. Os lances serão ofertados sobre o **valor global da contratação**.

5.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

5.6. Será adotado o modo de disputa **ABERTO**, com lances públicos e sucessivos e prorrogações automáticas na forma operacionalizada pelo sistema eletrônico.

5.7. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



5.8. Os lances apresentados serão de exclusiva responsabilidade dos licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear alteração posterior.

5.9. Ocorrendo desconexão do Agente de Contratação, mas permanecendo o sistema acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos.

5.10. Persistindo a desconexão por período que impeça o regular prosseguimento do certame, a sessão será suspensa e reiniciada mediante comunicação aos participantes pelo sistema eletrônico

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DOS BENEFÍCIOS ÀS ME/EPP

6.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão observados os critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Aplicar-se-á às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Considerar-se-á empate ficto quando a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte for igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada apresentada por empresa não enquadrada nessa condição, por se tratar de modalidade concorrência.

6.4. Reconhecida a situação de empate ficto, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência na forma e prazo estabelecidos pelo sistema eletrônico e pela legislação aplicável.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3. A negociação não poderá resultar em condições menos vantajosas para a Administração do que aquelas constantes da proposta ou do lance anteriormente apresentado.

8. DO JULGAMENTO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O julgamento será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. Encerrada a negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço e ao atendimento das especificações técnicas.

8.3. A proposta final será submetida à análise da equipe técnica municipal, especialmente quanto:

I – à compatibilidade da planilha com o orçamento de referência;

II – à manutenção dos quantitativos e serviços definidos pela Administração;

III – à adequação do cronograma físico-financeiro;

IV – à composição do BDI;

V – à coerência entre os preços unitários e o preço global;

VI – à exequibilidade da proposta.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:



- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas previstas neste Edital e seus anexos;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital.

8.5. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes sua demonstração.

9. DA GARANTIA DA PROPOSTA

9.1. Como requisito de pré-habilitação, será exigida dos licitantes a comprovação da prestação de garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

~~9.2. A garantia da proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, equivalente a R\$ 24.016,91 (vinte e quatro mil, dezesseis reais e noventa e um centavos).~~

9.2. A garantia da proposta corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, **equivalente a R\$ 23.760,87 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos).**

9.3. Caberá ao licitante optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pela legislação aplicável;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

9.4. A comprovação da prestação da garantia da proposta deverá ocorrer até a data e o horário estabelecidos neste Edital para o encerramento do recebimento das propostas no sistema eletrônico da BNC, constituindo requisito de **pré-habilitação**, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5. Caso o licitante opte pela prestação da garantia da proposta na modalidade caução em dinheiro, deverá entrar em contato com o **Setor de Tesouraria** do Município de São Pedro de



Alcântara para obter os dados da conta bancária destinada ao depósito, devendo apresentar o respectivo comprovante **até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do recebimento das propostas no sistema eletrônico.**

9.6. A ausência de comprovação da garantia da proposta no prazo estabelecido no item 9.4 implicará o não atendimento do requisito de pré-habilitação.

9.7. A garantia deverá permanecer válida durante o período de validade da proposta.

9.8. A garantia da proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9. Implicará execução do valor integral da garantia da proposta:

I – a recusa do adjudicatário em assinar o contrato; ou

II – a não apresentação, pelo adjudicatário, dos documentos necessários à contratação.

9.10. A ausência da comprovação da garantia da proposta, nas condições e no prazo estabelecidos neste Edital, implicará o não atendimento do requisito de pré-habilitação.

9.11. A garantia da proposta não se confunde com a garantia de execução contratual prevista neste Edital, possuindo natureza, finalidade e momento de prestação distintos.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação será realizada após o julgamento das propostas.

10.2. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos necessários à comprovação de sua habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica.

10.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A documentação compreenderá, conforme a natureza da pessoa jurídica:

- a)** registro empresarial ou documento equivalente;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e respectivas alterações, ou consolidação;
- c)** documentos de eleição ou designação dos administradores, quando cabíveis;
- d)** demais documentos necessários à comprovação da existência jurídica e poderes de representação.

10.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A licitante deverá apresentar:

- a)** comprovante de inscrição no CNPJ;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda Federal (CND FEDERAL);
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda Estadual (CND ESTADUAL);
- d)** prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede da licitante (CND MUNICIPAL);
- e)** Certificado de Regularidade do FGTS;
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



- g) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União. Disponível em: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;
- h) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União. Disponível em: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;
- i) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. Disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
- j) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), disponível em: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- k) Documento com foto do responsável/sócio da empresa;
- l) Declarações conforme Anexos III, IV (se cabível), V ou VI.

10.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A licitante deverá apresentar:

- a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; e
- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos dois exercícios financeiros, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.5.1. As empresas sujeitas a apresentação de Escrituração Contábil Digital (ECD) nos termos do art. 2º do Decreto Federal nº 6.022/2007, com a utilização do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), poderão apresentar em documentos impressos extraídos do livro digital o Balanço Patrimonial a Demonstração de Resultado, os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital e o Termo de Autenticação na Junta Comercial, todos emitidos pelo Programa Validador e Autenticador (PVA).

10.5.2. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas deverá ser o publicado no Diário Oficial no prazo estabelecido pela Lei nº 6.404/1976.

10.5.3. O Balanço Patrimonial das empresas constituídas enquanto sociedade por cotas de responsabilidade limitada deverá advir da cópia reprográfica do Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por meio de cópia reprográfica do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.



10.5.4. No caso de empresas constituídas recentemente, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura devidamente registrado, bem como as demonstrações contábeis referentes ao período compreendido do início das atividades até data próxima à abertura das propostas.

10.5.5. A situação financeira da empresa será comprovada pelos seguintes índices – apresentar os cálculos devidamente assinados pelo representante legal da empresa e pelo contador:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP} \quad LC = \frac{AC}{PC} \quad SG = \frac{AT}{PC+ELP}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

LC = Liquidez Corrente

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

10.5.6. Somente será habilitada a licitante que obtiver os seguintes índices:

LG ≥ 1,00	LC ≥ 1,00	SG ≥ 1,00
-----------	-----------	-----------

10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1. A licitante deverá apresentar Certidão de Registro ou Inscrição da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme as atividades abrangidas pelo objeto, dentro do respectivo prazo de validade.

10.6.2. DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

10.6.2.1. A capacidade técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstre(m) experiência anterior na execução de obra ou serviço de engenharia de características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

10.6.2.2. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, considerando as parcelas de maior relevância ou valor significativo identificadas a partir da Planilha Orçamentária dos Serviços Remanescentes, serão exigidos atestados que comprovem a execução dos seguintes serviços e quantitativos mínimos:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 1, Centro, CEP 88.125-000

Tel. (48) 3277-0122

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA/VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTIDADE PREVISTA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA
~~Execução de laje pré-moldada de concreto ou solução estrutural de laje de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior~~	520,68 m ²	260,34 m ²
~~Execução de alvenaria de vedação em blocos de concreto ou sistema de vedação de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior~~	922,43	461,22
~~Execução de cobertura com telha metálica termoacústica ou sistema de cobertura de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior~~	573,55	286,78

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA/VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTIDADE PREVISTA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Execução de laje pré-moldada de concreto ou solução estrutural de laje de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior	520,68 m ²	260,34 m ²
Execução de alvenaria de vedação em blocos de concreto ou sistema de vedação de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior	922,43	461,21
Execução de cobertura com telha metálica termoacústica ou sistema de cobertura de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior	573,55	286,77

10.6.2.3. Os quantitativos mínimos estabelecidos correspondem a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para as respectivas parcelas na Planilha Orçamentária, observado o limite previsto no art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6.2.4. Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os serviços apresentados sejam compatíveis em características e complexidade tecnológica e operacional com as parcelas indicadas neste Edital.

10.6.2.5. Não serão estabelecidas limitações relativas ao tempo ou ao local de execução dos serviços constantes dos atestados.

10.6.2.6. A Administração poderá realizar diligências destinadas à confirmação da autenticidade, conteúdo e compatibilidade dos atestados apresentados.

10.6.3. DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

10.6.3.1. A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento



equivalente admitido pelo respectivo conselho, acompanhado do correspondente atestado de responsabilidade técnica, que demonstre experiência na execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica do objeto.

10.6.3.2. Para comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá ser demonstrada experiência do profissional indicado na execução dos seguintes serviços:

I - execução de laje pré-moldada de concreto ou solução estrutural de laje de complexidade tecnológica equivalente ou superior;

II - execução de alvenaria de vedação ou sistema de vedação de complexidade tecnológica equivalente ou superior; e

III - execução de cobertura metálica termoacústica ou sistema de cobertura de complexidade tecnológica equivalente ou superior.

10.6.3.3. Para a capacidade técnico-profissional **não será exigida comprovação dos quantitativos mínimos previstos no item 10.6.2.2**, bastando a demonstração de experiência do profissional nas características das parcelas indicadas.

10.6.3.4. O profissional indicado deverá participar efetivamente da execução da obra, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia anuência do CONTRATANTE.

10.6.3.5. O vínculo entre o profissional indicado e a licitante poderá ser comprovado por contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional ou outro meio juridicamente admitido.

10.6.4. JUSTIFICATIVA DAS PARCELAS SELECIONADAS

10.6.4.1. As exigências de capacidade técnica foram delimitadas às parcelas que apresentam relevância e representatividade material na execução dos serviços remanescentes, evitando-se a exigência de comprovação de experiência para todas as disciplinas integrantes da obra.

10.6.4.2. A seleção decorre objetivamente da Planilha Orçamentária, na qual:

~~I - a execução de laje pré-moldada possui quantitativo de 520,68 m² e valor estimado de R\$ 203.299,50;~~

~~II - a execução de alvenaria de vedação possui quantitativo de 922,43 m² e valor estimado de R\$ 142.792,16; e~~

~~III - o telhamento metálico termoacústico possui quantitativo de 573,55 m² e valor estimado de R\$ 176.877,08.~~

I - a execução de laje pré-moldada possui quantitativo de 520,68 m² e valor estimado de R\$ 201.133,47;

II - a execução de alvenaria de vedação possui quantitativo de 922,43 m² e valor estimado de R\$ 141.270,15; e

III - o telhamento metálico termoacústico possui quantitativo de 573,55 m² e valor estimado de R\$ 174.990,10.



10.6.4.3. As parcelas selecionadas apresentam representatividade econômica e relação direta com a execução da edificação, sendo a comprovação de experiência anterior adequada para aferir a capacidade operacional necessária à execução do objeto, sem estender a exigência a serviços acessórios ou de menor representatividade.

10.6.4.4. Não serão exigidos atestados específicos para todas as demais disciplinas constantes da planilha orçamentária, preservando-se a competitividade do certame e a proporcionalidade das exigências de habilitação.

11. DAS DILIGÊNCIAS

11.1. O Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada registrada e acessível aos participantes.

11.2. Poderá ser realizada diligência para complementar informações acerca de documentos já apresentados ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.3. As diligências observarão o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer licitante poderá manifestar, imediatamente após o ato pertinente, sua intenção de recorrer, na forma disponibilizada pelo sistema eletrônico.

12.2. As razões recursais serão apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou lavratura da ata, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Os demais licitantes serão intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou divulgação da interposição do recurso.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver praticado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la ou encaminhá-la à autoridade superior.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas do ato insuscetível de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação da licitação.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o resultado, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato administrativo no prazo estabelecido na convocação.

14.2. O adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação durante a contratação.

14.3. A recusa injustificada em assinar o contrato caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e sujeitará o adjudicatário às consequências previstas na Lei nº 14.133/2021.



14.4. Na hipótese de o vencedor não assinar o contrato, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, observadas as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Será exigida da CONTRATADA, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Caberá à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pela legislação aplicável;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

15.3. A garantia deverá assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive aquelas decorrentes de inadimplemento contratual, multas, prejuízos causados ao CONTRATANTE e demais responsabilidades abrangidas pela modalidade de garantia adotada e pela legislação aplicável.

15.4. Caso a CONTRATADA opte pela prestação da garantia na modalidade **caução em dinheiro**, deverá entrar em contato com o **Setor de Tesouraria** do Município de São Pedro de Alcântara para obter os dados da conta bancária destinada ao depósito, devendo posteriormente apresentar o respectivo comprovante para fins de comprovação da garantia.

15.5. Quando a CONTRATADA optar pela **modalidade seguro-garantia**, o Edital assegurará **prazo mínimo de 1 (um) mês**, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.6. Nas demais modalidades, a garantia deverá ser apresentada no prazo estabelecido na convocação para assinatura do contrato.

15.7. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e, quando necessário, até o integral cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

15.8. Na hipótese de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada, complementada ou renovada, conforme o caso, de modo a manter o percentual estabelecido nesta cláusula e a cobertura das obrigações contratuais.

15.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE, na forma do art. 96, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



15.10. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, na forma da legislação aplicável.

15.11. A prestação da garantia de execução prevista neste item não afasta a obrigação de prestação de garantia adicional, quando incidente a hipótese prevista no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA EXECUÇÃO DA OBRA

16.1. A execução somente poderá ser iniciada após emissão da Ordem de Serviço.

16.2. O prazo de execução será de **7 (sete) meses/210 (duzentos e dez) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

16.3. A CONTRATADA deverá realizar, antes da mobilização definitiva, reconhecimento das condições atuais da obra e compatibilização com os projetos e documentos técnicos.

16.4. Considerando que a unidade escolar permanecerá em funcionamento, deverão ser adotadas medidas rigorosas de isolamento, sinalização e segurança das áreas de intervenção, de modo a proteger alunos, servidores, trabalhadores e demais usuários.

16.5. A CONTRATADA fornecerá integralmente mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, maquinários, transporte e demais recursos necessários à execução.

16.6. Será mantido Diário de Obra atualizado durante todo o período de execução.

16.7. A CONTRATADA deverá providenciar ART/RRT de execução antes do início dos serviços.

17. DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

17.1. As medições observarão o cronograma físico-financeiro aprovado e os serviços efetivamente executados.

17.2. Será permitida uma medição mensal, salvo situação excepcional devidamente justificada e autorizada pela Administração.

17.3. A solicitação de vistoria para liberação da medição deverá ser encaminhada formalmente ao Setor de Engenharia com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

17.4. Cada medição deverá ser acompanhada, quando aplicável, de:

- a) boletim de medição;
- b) relatório fotográfico;
- c) nota fiscal correspondente;
- d) relação dos trabalhadores vinculados à obra;
- e) comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS;
- f) demais documentos necessários à liquidação da despesa.

17.5. O pagamento será realizado em até 15 (quinze) dias úteis, após o regular atesto da medição e da nota fiscal e observadas as demais condições estabelecidas no contrato.



18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

18.1. A fiscalização técnica do contrato será exercida pelo Engenheiro Civil **Carlos Alberto Pereira Sanceverino**.

18.2. A gestão do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Educação **Francisleine Kuhn Pavanati**.

18.3. A fiscalização acompanhará a execução, realizará medições, verificará materiais e serviços, registrará ocorrências e determinará as correções necessárias.

18.4. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1. É vedada a subcontratação total do objeto.

19.2. Poderá ser admitida a subcontratação parcial de serviços específicos, desde que previamente submetida à Administração e expressamente autorizada.

19.3. A subcontratação não transferirá à subcontratada qualquer responsabilidade perante o CONTRATANTE, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança e cumprimento das obrigações contratuais.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

20.2. Poderão ser aplicadas, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A aplicação das sanções observará os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e as disposições do contrato.

21. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

21.2. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame.

21.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados pelos meios eletrônicos indicados neste Edital.



22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A participação na licitação implica conhecimento e aceitação integral das condições deste Edital e seus anexos.

22.2. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

22.3. O Agente de Contratação poderá promover diligências destinadas ao esclarecimento ou complementação da instrução processual, nos limites legais.

22.4. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

22.5. O Edital, seus anexos, projetos e demais documentos técnicos deverão ser interpretados conjuntamente.

22.6. Integram a contratação, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA, o Termo de Referência, os projetos, memorial descritivo, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.

São Pedro de Alcântara/SC, 13 de outubro de 2026.

Charles da
Cunha:0660
7121993

Assinado de forma
digital por Charles da
Cunha:06607121993
Dados: 2026.10.13
15:32:56 -03'00'

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 1, Centro, CEP 88.125-000
Tel. (48) 3277-0122
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

18

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE NOVAS SALAS DE AULA NA EBM DR. ADALBERTO TOLENTINO DE CARVALHO, LOCALIZADA NO BAIRRO SANTA TERESA, NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC, MEDIANTE REPASSE DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CONVÊNIO SIMPLIFICADO Nº SGPe SED 197787/2024.

SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

13 DE OUTUBRO DE 2026



1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, sob o regime de **empreitada por preço global**, para execução dos serviços remanescentes necessários à conclusão da ampliação e construção de novas salas de aula na EBM Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho, localizada na Rua Manoel Pedro Silveira, nº 507, bairro Santa Teresa, no Município de São Pedro de Alcântara/SC.

1.2. A contratação compreenderá exclusivamente os serviços e quantitativos necessários à conclusão do empreendimento, conforme levantamento técnico da situação atual da obra, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo, composições de custos, BDI, cronograma físico-financeiro, ART/RRT e demais documentos técnicos integrantes da licitação.

1.3. Integram o objeto o fornecimento de toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, maquinários, transportes e demais recursos necessários à completa execução dos serviços.

1.4. A contratação será realizada mediante **Concorrência Pública Eletrônica**, com julgamento pelo critério de **menor preço global**, sob regime de execução indireta por **empreitada por preço global**.

1.5. A futura CONTRATADA receberá a obra no estágio físico em que se encontra e deverá executar os serviços remanescentes previstos na documentação técnica, promovendo a adequada compatibilização dos novos serviços com os elementos existentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para execução dos serviços remanescentes necessários à conclusão da ampliação e construção de novas salas de aula na EBM Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho	1	R\$ 2.401.690,83	R\$ 2.401.690,83

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para execução dos serviços remanescentes necessários à conclusão da ampliação e construção de novas salas de aula na EBM Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho	1	R\$ 2.376.086,93	R\$ 2.376.086,93

~~**1.6.** Será exigida garantia da proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, equivalente a R\$ 24.016,91 (vinte e quatro mil, dezesseis reais e noventa e~~



~~um centavos), como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.~~

1.6. Será exigida **garantia da proposta correspondente a 1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, equivalente a R\$ 23.760,87 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos), como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7. A garantia da proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, à escolha da licitante.

1.8. A comprovação da garantia da proposta deverá ocorrer no momento da apresentação da proposta, na forma estabelecida no Edital, permanecendo válida durante o respectivo prazo de validade.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de São Pedro de Alcântara apresenta demanda pela ampliação de sua infraestrutura educacional. A EBM Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho atende mais de 500 alunos, sendo necessária a conclusão da ampliação de sua estrutura física para atendimento adequado da comunidade escolar.

2.2. A ampliação objetiva aumentar a capacidade da unidade escolar, proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e possibilitar a implantação e o aprimoramento dos espaços destinados ao Atendimento Educacional Especializado – AEE.

2.3. O empreendimento foi objeto de contratação anterior, na qual parte dos serviços previstos foi executada. Com o encerramento da vigência contratual, permaneceram serviços e quantitativos necessários à conclusão da obra.

2.4. A presente contratação, portanto, não corresponde à execução integral de uma nova edificação, mas à conclusão de empreendimento parcialmente executado, mediante realização dos serviços remanescentes constantes da documentação técnica.

2.5. A conclusão da obra permitirá conferir funcionalidade aos investimentos já realizados, evitar a deterioração da estrutura inacabada e disponibilizar à comunidade escolar os espaços resultantes da ampliação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução integral e coordenada dos serviços remanescentes, mediante empreitada por preço global.

3.2. Os serviços compreendem as disciplinas e etapas constantes da planilha orçamentária e demais documentos técnicos, incluindo, conforme aplicável, administração local, instalações provisórias e canteiro de obras, infraestrutura, reforço estrutural, superestrutura, alvenaria, cobertura, impermeabilização, revestimentos, forros, pisos, pinturas, esquadrias, guarda-corpo, rampa, instalações hidrossanitárias, prevenção e combate a incêndio, instalações elétricas, climatização e serviços complementares.



3.3. Os quantitativos e especificações dos serviços encontram-se detalhados na planilha orçamentária, projetos, memoriais, memória de cálculo e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

4. REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A execução ocorrerá sob o regime de **empreitada por preço global**.

4.2. O critério de julgamento será o de **menor preço global**.

4.3. A proposta da licitante deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, observadas a planilha orçamentária, as composições, os projetos, os memoriais e os demais documentos técnicos integrantes da licitação.

4.4. A CONTRATADA será responsável pela execução coordenada do objeto e pela compatibilização dos serviços sob sua responsabilidade com os elementos existentes na obra.

4.5. Será exigida garantia da proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo sua comprovação ocorrer até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do recebimento das propostas no sistema eletrônico, observadas as modalidades e demais condições previstas no Edital.

4.6. Será exigida da CONTRATADA garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, quando aplicável, conforme condições estabelecidas no Edital e no contrato.

5. CONDIÇÕES E REQUISITOS DE EXECUÇÃO

5.1. A execução deverá observar integralmente os projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e determinações regularmente expedidas pela fiscalização.

5.2. Antes do início efetivo dos serviços, a CONTRATADA deverá realizar reconhecimento das condições físicas da obra e das interfaces entre os elementos existentes e os serviços remanescentes.

5.3. As condições iniciais da obra serão registradas pela fiscalização, preferencialmente mediante relatório de vistoria e registro fotográfico, com ciência da CONTRATADA, constituindo referência para o acompanhamento da execução.

5.4. A constatação de eventual necessidade de reparação, substituição ou adequação de elemento anteriormente executado que não esteja contemplada nos documentos da contratação deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização, sendo vedada a execução de serviço extraordinário sem prévia e regular autorização do CONTRATANTE.

5.5. A CONTRATADA deverá manter Diário de Obra devidamente atualizado durante todo o período de execução.



5.6. Os materiais empregados deverão ser novos, adequados, normatizados e compatíveis com as especificações técnicas, submetendo-se à avaliação da fiscalização quando cabível.

5.7. A CONTRATADA deverá manter o canteiro organizado e as áreas de intervenção devidamente isoladas, sinalizadas e protegidas.

5.8. Considerando que os serviços serão executados em ambiente escolar, inclusive durante período de aulas, deverão ser adotadas medidas que impeçam o acesso de alunos às áreas de obra e reduzam os riscos e interferências sobre alunos, servidores e demais usuários da unidade.

5.9. A CONTRATADA deverá cumprir as normas de segurança e saúde no trabalho e fornecer aos seus trabalhadores todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.

5.10. Ao final da execução, as áreas atingidas deverão ser entregues limpas, livres de materiais excedentes, resíduos, equipamentos e instalações provisórias da CONTRATADA.

6. ORDEM DE SERVIÇO, PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA

6.1. A execução somente poderá ser iniciada após a emissão da respectiva **Ordem de Serviço** pelo CONTRATANTE.

6.2. O prazo para execução do objeto será de **7 (sete) meses, correspondente a 210 (duzentos e dez) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

6.3. A CONTRATADA deverá manter ritmo de execução compatível com o cronograma, mobilizando pessoal, equipamentos, materiais e demais recursos em quantidade suficiente para assegurar a conclusão dentro do prazo estabelecido.

6.4. A ocorrência de fato capaz de interferir no cronograma deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização, acompanhada da correspondente justificativa e, quando necessário, de proposta de adequação do cronograma, sem que sua simples apresentação implique prorrogação automática do prazo contratual.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência contratual será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da assinatura do contrato.

7.2. Eventuais alterações ou prorrogações observarão as hipóteses, requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

8. RESPONSABILIDADE E GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1. A CONTRATADA responderá pela qualidade, solidez e segurança dos serviços por ela executados, observados os prazos legais, o art. 618 do Código Civil e as demais normas aplicáveis.



8.2. A responsabilidade da CONTRATADA decorrente da presente contratação abrangerá os serviços efetivamente executados por ela, inclusive suas interfaces e compatibilizações, sem afastar as responsabilidades legalmente atribuíveis aos serviços anteriormente executados por terceiros.

8.3. A fiscalização e os recebimentos provisório e definitivo não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou inadequações dos serviços por ela executados.

9. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Será exigida da CONTRATADA **garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Edital e no contrato.

9.2. A garantia poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, à escolha da CONTRATADA.

9.3. Caso a proposta vencedora seja inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, adicionalmente, a garantia prevista no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente à diferença entre o orçamento estimado e o valor da proposta.

10. RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá comunicar formalmente à fiscalização e solicitar a realização de vistoria para recebimento provisório.

10.2. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.3. Eventuais pendências, defeitos ou desconformidades identificados deverão ser corrigidos pela CONTRATADA no prazo fixado pela fiscalização, às suas expensas.

10.4. O objeto será recebido definitivamente por servidor ou comissão designada pelo CONTRATANTE, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.5. O recebimento definitivo somente ocorrerá após a correção das pendências apontadas e a verificação da conformidade integral dos serviços executados com os documentos da contratação.

10.6. Poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os projetos, memoriais, especificações, planilha orçamentária ou demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11. MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS



11.1. As medições serão realizadas com base nos serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observados a planilha orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro.

11.2. Será admitida 1 (uma) medição mensal, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita pelo CONTRATANTE.

11.3. A CONTRATADA deverá solicitar a vistoria para medição mediante comunicação formal ao Setor de Engenharia, dirigida ao fiscal designado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.

11.4. O responsável técnico da CONTRATADA deverá acompanhar as vistorias quando solicitado pela fiscalização.

11.5. A medição será realizada in loco pelo fiscal técnico, que verificará a efetiva execução dos serviços e sua conformidade com a planilha, projetos, memoriais e demais documentos técnicos.

11.6. Não serão objeto de medição serviços não executados, rejeitados pela fiscalização ou realizados sem autorização quando esta for necessária.

11.7. A medição deverá ser acompanhada dos documentos necessários à sua conferência, inclusive relatório fotográfico dos serviços medidos, quando exigido pela fiscalização.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA

12.1. A licitante deverá comprovar registro ou inscrição da pessoa jurídica perante o CREA ou CAU, conforme a natureza das atividades abrangidas pelo objeto, dentro do respectivo prazo de validade.

12.2. DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

12.2.1. A capacidade técnico-operacional será comprovada mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstre(m) experiência anterior na execução de obra ou serviço de engenharia de características semelhantes e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação.

12.2.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, considerando as parcelas de maior relevância ou valor significativo identificadas a partir da Planilha Orçamentária dos Serviços Remanescentes, serão exigidos atestados que comprovem a execução dos seguintes serviços e quantitativos mínimos:

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA/VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTIDADE PREVISTA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Execução de laje pré-moldada de concreto ou solução estrutural de laje de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior	520,68 m ²	260,34 m ²



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 1, Centro, CEP 88.125-000

Tel. (48) 3277-0122

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

25

Execução de alvenaria de vedação em blocos de concreto ou sistema de vedação de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior	922,43	461,22
Execução de cobertura com telha metálica termoacústica ou sistema de cobertura de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior	573,55	286,78

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA/VALOR SIGNIFICATIVO	QUANTIDADE PREVISTA	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA
Execução de laje pré-moldada de concreto ou solução estrutural de laje de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior	520,68 m ²	260,34 m ²
Execução de alvenaria de vedação em blocos de concreto ou sistema de vedação de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior	922,43	461,21
Execução de cobertura com telha metálica termoacústica ou sistema de cobertura de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior	573,55	286,77

12.2.2. Os quantitativos mínimos estabelecidos correspondem a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para as respectivas parcelas na Planilha Orçamentária, observado o limite previsto no art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.3. Será admitido o somatório de atestados para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos, desde que os serviços apresentados sejam compatíveis em características e complexidade tecnológica e operacional com as parcelas indicadas neste Edital.

12.2.4. Não serão estabelecidas limitações relativas ao tempo ou ao local de execução dos serviços constantes dos atestados.

12.2.5. A Administração poderá realizar diligências destinadas à confirmação da autenticidade, conteúdo e compatibilidade dos atestados apresentados.

12.3. DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

12.3.1. A licitante deverá indicar profissional legalmente habilitado e registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT ou documento equivalente admitido pelo respectivo conselho, acompanhado do correspondente atestado de responsabilidade técnica, que demonstre experiência na execução de obra ou serviço de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica do objeto.

12.3.2. Para comprovação da capacidade técnico-profissional, deverá ser demonstrada experiência do profissional indicado na execução dos seguintes serviços:



I - execução de laje pré-moldada de concreto ou solução estrutural de laje de complexidade tecnológica equivalente ou superior;

II - execução de alvenaria de vedação ou sistema de vedação de complexidade tecnológica equivalente ou superior; e

III - execução de cobertura metálica termoacústica ou sistema de cobertura de complexidade tecnológica equivalente ou superior.

12.3.3. Para a capacidade técnico-profissional não será exigida comprovação dos quantitativos mínimos previstos no item 11.2.1, bastando a demonstração de experiência do profissional nas características das parcelas indicadas.

12.3.4. O profissional indicado deverá participar efetivamente da execução da obra, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia anuência do CONTRATANTE.

12.3.5. O vínculo entre o profissional indicado e a licitante poderá ser comprovado por contrato social, registro de empregado, contrato de prestação de serviços, declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional ou outro meio juridicamente admitido.

12.4. JUSTIFICATIVA DAS PARCELAS SELECIONADAS

12.4.1. As exigências de capacidade técnica foram delimitadas às parcelas que apresentam relevância e representatividade material na execução dos serviços remanescentes, evitando-se a exigência de comprovação de experiência para todas as disciplinas integrantes da obra.

12.4.2. A seleção decorre objetivamente da Planilha Orçamentária, na qual:

~~I - a execução de laje pré-moldada possui quantitativo de 520,68 m² e valor estimado de R\$ 203.299,50;~~

~~II - a execução de alvenaria de vedação possui quantitativo de 922,43 m² e valor estimado de R\$ 142.792,16; e~~

~~III - o telhamento metálico termoacústico possui quantitativo de 573,55 m² e valor estimado de R\$ 176.877,08.~~

I - a execução de laje pré-moldada possui quantitativo de 520,68 m² e valor estimado de R\$ 201.133,47;

II - a execução de alvenaria de vedação possui quantitativo de 922,43 m² e valor estimado de R\$ 141.270,15; e

III - o telhamento metálico termoacústico possui quantitativo de 573,55 m² e valor estimado de R\$ 174.990,10.

12.4.3. As parcelas selecionadas apresentam representatividade econômica e relação direta com a execução da edificação, sendo a comprovação de experiência anterior adequada para aferir a capacidade operacional necessária à execução do objeto, sem estender a exigência a serviços acessórios ou de menor representatividade.



12.4.4. Não serão exigidos atestados específicos para todas as demais disciplinas constantes da planilha orçamentária, preservando-se a competitividade do certame e a proporcionalidade das exigências de habilitação.

13. RESPONSABILIDADE TÉCNICA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A CONTRATADA deverá providenciar e apresentar, antes do início da execução, a respectiva ART/RRT de execução, devidamente registrada no conselho profissional competente.

13.2. Fica designado como fiscal técnico do contrato o Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, Carlos Alberto Pereira Sanceverino.

13.3. Fica designada como gestora do contrato a Sra. Francisleine Kuhn Pavanati.

13.4. Compete à fiscalização acompanhar a execução física do objeto, realizar vistorias e medições, verificar materiais e serviços, registrar ocorrências e comunicar à gestão contratual as irregularidades constatadas.

13.5. A fiscalização poderá determinar a correção de serviços executados em desconformidade, a substituição de materiais inadequados e a adoção das providências necessárias ao cumprimento dos documentos técnicos e contratuais.

13.6. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução do objeto.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar integralmente o objeto em conformidade com este Termo de Referência, Edital, contrato, projetos, memoriais, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

14.2. Fornecer, às suas expensas, toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, maquinários, transportes, instalações provisórias e demais recursos necessários à execução.

14.3. Cumprir o prazo e o Cronograma Físico-Financeiro estabelecidos.

14.4. Manter responsável técnico legalmente habilitado durante a execução dos serviços.

14.5. Providenciar a ART/RRT de execução antes do início dos serviços.

14.6. Manter atualizado o Diário de Obra e disponibilizá-lo à fiscalização.

14.7. Comunicar ao fiscal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local da execução, sem prejuízo da adoção imediata das medidas necessárias.

14.8. Corrigir ou refazer, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações ou determinações regulares da fiscalização, bem como substituir materiais defeituosos, inadequados ou incompatíveis com a contratação.

14.9. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais e dos serviços executados e pela observância das normas técnicas aplicáveis.



14.10. Submeter-se à fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, prestando as informações e apresentando os documentos relacionados à execução sempre que regularmente solicitados.

14.11. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.12. Manter ritmo de trabalho compatível com a conclusão do objeto no prazo contratado.

14.13. Cumprir integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho e fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários.

14.14. Adotar todas as medidas necessárias ao isolamento e à sinalização do canteiro, especialmente em razão da execução dos serviços em unidade escolar em funcionamento.

14.15. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução, bem como pelas despesas com fretes, transportes, seguros, equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas e demais custos inerentes ao objeto.

14.16. Observar a legislação aplicável à gestão e destinação dos resíduos da construção civil, promovendo seu adequado acondicionamento e destinação.

14.17. Reparar os danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, quando decorrentes de sua ação ou omissão.

14.18. Não executar serviço que extrapole o objeto ou altere as soluções constantes dos documentos técnicos sem prévia e regular autorização do CONTRATANTE.

14.19. Manter a organização e limpeza do canteiro durante a execução e entregar as áreas atingidas devidamente limpas ao término dos serviços.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Emitir a Ordem de Serviço para início da execução.

15.2. Disponibilizar à CONTRATADA os documentos e informações necessários à execução do objeto.

15.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução por meio dos agentes formalmente designados.

15.4. Registrar as condições físicas iniciais da obra para fins de acompanhamento da nova contratação.

15.5. Realizar as medições dos serviços efetivamente executados e aceitos.

15.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca das irregularidades, imperfeições ou desconformidades verificadas, fixando prazo adequado para sua correção.

15.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais em desacordo com as obrigações assumidas.

15.8. Exigir a correção dos serviços executados de forma inadequada e a substituição dos materiais em desacordo com as especificações.

15.9. Prestar os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.



15.10. Efetuar os pagamentos devidos, após a regular medição, liquidação da despesa e atendimento das condições previstas neste Termo de Referência e no contrato.

15.11. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas no Edital, contrato e legislação.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação integral do objeto.

16.2. Poderá ser admitida a subcontratação parcial de serviços específicos, mediante solicitação fundamentada da CONTRATADA e prévia autorização do CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas no Edital e no contrato.

16.3. A autorização de subcontratação não transfere à subcontratada qualquer vínculo jurídico com o CONTRATANTE e não afasta nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela qualidade, prazo, segurança e perfeita execução do objeto.

16.4. A CONTRATADA permanecerá responsável pela coordenação dos serviços subcontratados e por sua compatibilização com as demais etapas da obra.

17. VALOR ESTIMADO E RECURSOS

~~**17.1.** O valor estimado da contratação é de R\$ 2.401.690,83 (dois milhões, quatrocentos e um mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e três centavos).~~

17.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 2.376.086,93 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil, oitenta e seis reais e noventa e três centavos).

~~**17.2.** A estimativa decorre da planilha orçamentária dos serviços remanescentes, elaborada com referências SINAPI/SC, ORSE/SE e CPOS/CDHU/SP, data base de junho de 2026, regime sem desoneração, BDI de serviços de 24,87% e BDI diferenciado de 16,49%, quando aplicável.~~

17.2. A formação do orçamento utiliza referências SINAPI/SC, ORSE/SE e CPOS/CDHU/SP, com data-base de junho de 2026, regime tributário sem desoneração e BDI de serviços de 23,54%, conforme planilha orçamentária e composição do BDI retificadas, integrantes do processo administrativo.

17.3. Os recursos previstos para execução do objeto correspondem a:

a) **R\$ 1.385.840,39** – SED 197787/24;

b) **R\$ 842.975,88** – Royalties Educação Superávit; e

c) **R\$ 147.270,66** – Excesso Royalties.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado de acordo com os serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização, observados o Cronograma Físico-Financeiro e os respectivos Boletins de Medição.



18.2. Após a aprovação da medição pela fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal e os documentos necessários à liquidação da despesa.

18.3. A nota fiscal deverá corresponder aos serviços constantes da medição aprovada e conter as informações exigidas pelo CONTRATANTE.

18.4. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento pelo setor competente da nota fiscal devidamente atestada e da documentação necessária à regular liquidação da despesa.

18.5. Quando exigível, deverão acompanhar a documentação de pagamento os comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e perante o FGTS, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

18.6. A CONTRATADA deverá apresentar os documentos relativos à mão de obra vinculada à execução quando exigidos para fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

18.7. A existência de irregularidade ou divergência na medição, nota fiscal ou documentação apresentada será comunicada à CONTRATADA para regularização, ficando o processamento do pagamento correspondente condicionado ao saneamento da pendência.

19. REAJUSTE

19.1. Os preços poderão ser reajustados após o interregno legal de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, observada a legislação aplicável e o índice setorial definido no instrumento convocatório e no contrato.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram e complementam este Termo de Referência, para todos os fins, os projetos, memoriais descritivos, planilha orçamentária, memória de cálculo, composições de custos, BDI, cronograma físico-financeiro, ART/RRT dos projetos e demais documentos técnicos disponibilizados na licitação.

20.2. Em razão de se tratar de serviços remanescentes de empreendimento parcialmente executado, qualquer incompatibilidade identificada entre as condições existentes no local e os documentos técnicos deverá ser comunicada à fiscalização antes da execução do serviço correspondente.

20.3. Nenhuma alteração de projeto, especificação, quantitativo ou solução construtiva poderá ser promovida unilateralmente pela CONTRATADA.

20.4. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e documentos integrantes da contratação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 1, Centro, CEP 88.125-000

Tel. (48) 3277-0122

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

31

São Pedro de Alcântara, 13 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO PEREIRA SANCEVERINO

Engenheiro Civil - CREA 175.493-7

Charles da
Cunha:066
07121993

Assinado de forma
digital por Charles da
Cunha:06607121993
Dados: 2026.10.13
15:33:14 -03'00'

CHARLES DA CUNHA

Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 01.613.101/0001-09
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 1, Centro, CEP 88.125-000
Tel. (48) 3277-0122
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

32

ANEXO I-A

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES NECESSÁRIOS À CONCLUSÃO DA AMPLIAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE NOVAS SALAS DE AULA NA EBM DR. ADALBERTO TOLENTINO DE CARVALHO.

SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

13 DE OUTUBRO DE 2026



Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para execução dos serviços remanescentes necessários à conclusão da ampliação e construção de novas salas de aula na EBM Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de concluir a ampliação e a construção de novas salas de aula da EBM Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho, situada na Rua Manoel Pedro Silveira, nº 507, bairro Santa Teresa, no Município de São Pedro de Alcântara/SC.

A unidade escolar atende mais de 500 alunos, e a ampliação de sua estrutura física objetiva aumentar sua capacidade de atendimento, proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e possibilitar a implantação e o aprimoramento dos espaços destinados ao Atendimento Educacional Especializado – AEE.

O empreendimento já foi objeto de contratação anterior, na qual parte dos serviços previstos foi executada. Entretanto, foram registrados atrasos na execução e no cumprimento do cronograma físico-financeiro e, com o encerramento da vigência contratual, permaneceram serviços e quantitativos indispensáveis à conclusão da obra.

A necessidade administrativa, portanto, não corresponde à execução de uma nova edificação a partir de seu estágio inicial, mas à conclusão de empreendimento já iniciado. Essa circunstância exige que a nova contratada assuma a obra no estado físico em que se encontra, preserve e compatibilize os elementos já executados e realize os serviços remanescentes previstos nos documentos técnicos.

A não conclusão da obra implicaria a manutenção de estrutura pública inacabada, a postergação dos benefícios educacionais pretendidos e a exposição dos elementos construtivos já executados à deterioração, além de comprometer o adequado aproveitamento dos recursos públicos anteriormente investidos.

Assim, o problema a ser solucionado consiste na necessidade de concluir, de forma tecnicamente adequada e economicamente eficiente, a infraestrutura escolar já parcialmente executada, disponibilizando-a integralmente à comunidade escolar.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução considerada adequada consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil, mediante execução indireta e sob regime de **empreitada por preço global**, responsabilizando-se a contratada pela execução integral dos serviços remanescentes necessários à conclusão do empreendimento.

O objeto compreende exclusivamente os serviços e quantitativos remanescentes, definidos mediante levantamento da situação atual da obra, descontando-se aqueles comprovadamente executados e pagos na contratação anterior.

A empresa contratada deverá assumir a obra em seu atual estágio físico e promover a adequada compatibilização entre os elementos existentes e os novos serviços.



A solução compreende o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, maquinários, transporte e demais recursos necessários à completa execução do objeto, conforme os projetos, memoriais, planilha orçamentária, memória de cálculo, composições de custos, BDI, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

A planilha orçamentária demonstra que a solução abrange diversas disciplinas de engenharia, incluindo administração local, instalações provisórias e canteiro de obras, infraestrutura de ampliação e reforço, superestrutura e reforço estrutural, alvenaria, cobertura, impermeabilização, revestimentos, forros, pisos, pinturas, esquadrias, guarda-corpo, rampa, aparelhos e instalações hidrossanitárias, instalações de prevenção e combate a incêndio, instalações elétricas, climatização e serviços complementares.

Trata-se, portanto, de solução de engenharia composta por serviços tecnicamente interdependentes e necessários à entrega funcional do empreendimento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A futura contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com a natureza e a complexidade dos serviços remanescentes e executar o objeto de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo, cronograma físico-financeiro, BDI, composições de custos, ART/RRT e demais documentos integrantes da contratação.

Antes do início dos serviços, deverá realizar reconhecimento das condições atuais da obra, verificando a compatibilidade entre o que já se encontra executado e os projetos e documentos técnicos da nova contratação.

O estado físico inicial do empreendimento deverá ser registrado pela fiscalização, preferencialmente mediante relatório de vistoria e registro fotográfico, de modo a permitir o adequado acompanhamento dos serviços remanescentes e das interfaces com os elementos anteriormente executados.

Durante a execução, a CONTRATADA deverá manter as áreas de intervenção devidamente sinalizadas, isoladas e protegidas, considerando especialmente que os serviços serão realizados em ambiente escolar, de forma a resguardar trabalhadores, servidores, alunos e demais usuários.

Deverá, ainda, manter Diário de Obra atualizado, utilizar materiais novos, normatizados e compatíveis com as especificações técnicas e observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos serviços executados.

A contratação deverá preservar a responsabilidade técnica pela execução dos serviços e permitir à fiscalização municipal acompanhar sua conformidade física, financeira e técnica.

Considerando o valor, a complexidade e os riscos inerentes à retomada de obra parcialmente executada, será exigida garantia de proposta correspondente a 1% do valor estimado da contratação, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021.



Também será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, quando a proposta vencedora for inferior a 85% do orçamento estimado.

Como mecanismo de proteção à Administração e de mitigação dos riscos relacionados à contratação, será prevista **garantia da proposta no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como **garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos dos arts. 96 e 98 da mesma Lei, sem prejuízo da garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, quando aplicável. As condições, modalidades, prazos e procedimentos serão disciplinados no Edital e no contrato.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos da contratação foram estabelecidos a partir do levantamento técnico da situação atual da obra e correspondem aos serviços ainda necessários à conclusão do empreendimento, descontando-se aqueles comprovadamente executados e pagos no contrato anterior.

Dessa forma, a definição quantitativa não decorre de estimativa abstrata de demanda, mas de levantamento relacionado ao estágio físico efetivamente encontrado no empreendimento.

Os quantitativos individualizados encontram-se consolidados na Planilha Orçamentária dos Serviços Remanescentes e nos demais documentos técnicos integrantes do processo.

Para fins de execução, medição e fiscalização, deverão ser observados os quantitativos, unidades e especificações constantes da planilha orçamentária, memória de cálculo, projetos e demais peças técnicas integrantes da contratação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Para atendimento da necessidade administrativa foram consideradas alternativas tecnicamente plausíveis, sem atribuição de preços ou fornecedores não constantes do processo.

Alternativa 1 – Manutenção da obra no estágio atual, sem nova contratação.

A alternativa não atende à necessidade pública, pois manteria o empreendimento inacabado, impediria a disponibilização integral dos novos espaços à comunidade escolar e prolongaria a exposição dos elementos executados à deterioração, sem produzir o resultado final pretendido com os investimentos já realizados.

Alternativa 2 – Execução direta dos serviços pela Administração Municipal.

Essa solução demandaria estrutura própria apta a executar, de forma coordenada, serviços de infraestrutura, reforço estrutural, superestrutura, alvenaria, cobertura, impermeabilização, instalações, revestimentos, esquadrias, climatização e acabamentos, incluindo mão de obra especializada, materiais, equipamentos e responsabilidade técnica.



Os documentos técnicos não demonstram que o Município disponha de estrutura operacional própria suficiente para a execução integral do empreendimento, razão pela qual a execução direta não se apresenta como solução adequada para atendimento da necessidade.

Alternativa 3 – Fracionamento da obra em diversas contratações por especialidade.

Embora tecnicamente possível em determinados empreendimentos, neste caso a solução apresenta desvantagens em razão da interdependência entre os serviços e da necessidade de intervenção sobre obra parcialmente executada.

A existência de diversos contratados ampliaria as interfaces de responsabilidade, a coordenação de cronogramas, a gestão do canteiro e o risco de incompatibilidades e retrabalhos.

Alternativa 4 – Contratação de uma empresa especializada para execução dos serviços remanescentes por preço global.

A contratação de uma única empresa permite concentrar a responsabilidade pela compatibilização com os elementos já executados, organização do canteiro, planejamento dos serviços e coordenação das diversas etapas construtivas.

À vista das características concretas da obra, a contratação conjunta dos serviços remanescentes, sob regime de empreitada por preço global, apresenta maior aderência técnica à necessidade administrativa identificada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

~~O valor estimado da contratação é de R\$ 2.401.690,83 (dois milhões, quatrocentos e um mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e três centavos), conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro integrantes do processo.~~

O valor estimado da contratação é de **R\$ 2.376.086,93 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil, oitenta e seis reais e noventa e três centavos)**, conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro integrantes do processo.

~~A formação do orçamento utiliza referências SINAPI/SC, ORSE/SE e CPOS/CDHU/SP, com data-base de junho de 2026, regime tributário sem desoneração e BDI de serviços de 24,87%, além de BDI diferenciado de 16,49%, quando aplicável, conforme documentação orçamentária.~~

A formação do orçamento utiliza referências **SINAPI/SC, ORSE/SE e CPOS/CDHU/SP**, com data-base de **junho de 2026**, regime tributário sem desoneração e BDI de serviços de **23,54%**, conforme planilha orçamentária e composição do BDI retificadas, integrantes do processo administrativo.

A planilha apresenta custos unitários, quantitativos, custos com BDI, totais e respectivos pesos, permitindo a rastreabilidade do valor global.

A utilização de sistemas referenciais de custos e composições individualizadas fornece suporte técnico à estimativa do valor da contratação.



7. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

No caso concreto, mostra-se tecnicamente adequada a contratação conjunta dos serviços remanescentes, considerando a sequência construtiva e a interdependência existente entre infraestrutura e reforços, superestrutura, alvenaria, cobertura, impermeabilização, instalações prediais e acabamentos.

A execução de determinada etapa interfere ou condiciona etapas subsequentes. As instalações elétricas e hidrossanitárias possuem interfaces com alvenarias, forros, revestimentos e pisos; cobertura e impermeabilização condicionam a proteção e a continuidade dos serviços internos; e os acabamentos dependem da conclusão e dos testes das instalações correspondentes.

A situação apresenta particular relevância porque a futura contratada assumirá empreendimento parcialmente executado e deverá compatibilizar os novos serviços com os elementos existentes.

O parcelamento entre empresas distintas poderia dificultar a identificação de responsabilidades por danos, incompatibilidades, retrabalhos ou vícios verificados nas interfaces entre serviços.

A existência de múltiplas empresas no mesmo canteiro também demandaria coordenação adicional de acessos, armazenamento, segurança, frentes de trabalho, cronogramas e liberações, com possível impacto sobre o prazo global e sobre a fiscalização municipal.

A contratação única permite estabelecer responsabilidade técnica e operacional centralizada pela sequência executiva, compatibilização dos serviços, organização do canteiro e entrega do empreendimento concluído.

Dessa forma, o não parcelamento encontra fundamento nas características específicas da obra e na necessidade de preservar a continuidade executiva e a responsabilização integrada pela execução dos serviços remanescentes.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- a) concluir os serviços remanescentes da ampliação da EBM Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho;
- b) disponibilizar à comunidade escolar a infraestrutura resultante da ampliação;
- c) aumentar a capacidade física da unidade escolar, que atende mais de 500 alunos;
- d) proporcionar melhores condições para o desenvolvimento das atividades pedagógicas;
- e) possibilitar a implantação e o aprimoramento dos espaços destinados ao Atendimento Educacional Especializado – AEE;
- f) preservar e conferir funcionalidade aos serviços e investimentos já realizados;
- g) evitar a deterioração decorrente da permanência prolongada da obra inacabada;
- h) promover a execução coordenada das diferentes disciplinas de engenharia integrantes do empreendimento; e



i) assegurar a conclusão dos serviços em conformidade com os projetos, especificações técnicas, orçamento e cronograma aprovados.

9. PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será de **7 (sete) meses, correspondente a 210 (duzentos e dez) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal.

~~O cronograma físico-financeiro estrutura a execução durante esse período, totalizando R\$ 2.401.690,83 e atingindo 100% da execução financeira ao final do sétimo mês.~~

O cronograma físico-financeiro estrutura a execução durante esse período, totalizando **R\$ 2.376.086,93** e atingindo 100% da execução financeira ao final do sétimo mês.

A futura contratada deverá manter ritmo de execução compatível com o cronograma físico-financeiro, mobilizando pessoal, equipamentos, materiais e demais recursos necessários à conclusão do objeto no prazo estabelecido.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas, nos documentos que instruem o processo, contratações correlatas ou interdependentes cuja celebração constitua condição para a execução dos serviços objeto desta contratação.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Previamente à contratação, deverão ser observadas as seguintes providências:

- a) manter compatibilizados os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, memória de cálculo, composições, BDI e cronograma físico-financeiro;
- b) assegurar que os quantitativos da contratação correspondam aos serviços remanescentes necessários à conclusão do empreendimento;
- c) manter definidos o gestor e o fiscal técnico do contrato;
- d) assegurar as responsabilidades técnicas pertinentes, inclusive mediante ART/RRT, conforme aplicável;
- e) estabelecer procedimentos de medição compatíveis com a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro;
- f) promover, antes do início da execução, o registro das condições físicas em que a obra será entregue à nova contratada; e
- g) compatibilizar a execução dos serviços com as condições de segurança e funcionamento da unidade escolar.

O fiscal técnico indicado para acompanhamento da contratação é o engenheiro **Carlos Alberto Pereira Sanceverino**, conforme documentação integrante do processo.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS



A execução dos serviços de construção civil poderá gerar resíduos, consumo de materiais, água e energia, movimentação de veículos e equipamentos, poeira, ruído, embalagens e sobras de materiais.

Durante a execução deverão ser adotadas medidas de organização do canteiro, redução de desperdícios, acondicionamento e destinação adequada dos resíduos e controle das interferências decorrentes da execução sobre os usuários da unidade escolar, observadas as exigências constantes dos projetos, memorial descritivo e legislação aplicável.

Não há estudo ambiental específico integrante da presente contratação, razão pela qual as obrigações ambientais aplicáveis à execução deverão observar as características efetivas dos serviços, as peças técnicas existentes e a legislação pertinente, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela correta destinação dos resíduos produzidos durante a execução.

13. ANÁLISE DOS PRINCIPAIS RISCOS RELACIONADOS À SOLUÇÃO

Por se tratar da continuidade de obra parcialmente executada, a contratação apresenta riscos específicos que deverão ser considerados pela fiscalização e pela gestão contratual.

A eventual incompatibilidade entre elementos existentes e novos serviços deverá ser mitigada mediante reconhecimento prévio das condições da obra, conferência dos projetos e compatibilização técnica antes da execução das respectivas interfaces.

A necessidade de reparação ou adequação de elementos anteriormente executados deverá ser tecnicamente identificada e somente poderá integrar a execução quando abrangida pela documentação da contratação ou regularmente autorizada na forma legal e contratual pertinente.

O risco de atraso merece especial atenção, considerando as ocorrências verificadas na contratação anterior. Sua mitigação deverá ocorrer mediante adequado planejamento executivo, mobilização compatível, acompanhamento do cronograma físico-financeiro e atuação tempestiva da fiscalização.

Também deverão ser considerados os riscos decorrentes da interface entre diferentes disciplinas de engenharia e da execução em ambiente escolar, exigindo coordenação das frentes de serviço, isolamento e sinalização das áreas de intervenção.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado da contratação corresponde a ~~R\$ 2.401.690,83 (dois milhões, quatrocentos e um mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e três centavos).~~

O valor estimado da contratação corresponde a **R\$ 2.376.086,93 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil, oitenta e seis reais e noventa e três centavos).**

Os recursos destinados à execução do objeto encontram-se identificados nos documentos orçamentários e contábeis integrantes do processo administrativo, competindo ao setor responsável assegurar a correspondente disponibilidade e regularidade orçamentária previamente à formalização da contratação.



15. CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos técnicos que integram o processo, a contratação mostra-se necessária e tecnicamente adequada para solucionar a demanda administrativa, permitindo concluir empreendimento educacional já iniciado, preservar os investimentos públicos realizados e disponibilizar à comunidade escolar a infraestrutura decorrente da ampliação.

A contratação de empresa especializada, sob regime de **empreitada por preço global**, mostra-se compatível com a natureza integrada e interdependente dos serviços remanescentes e com a necessidade de responsabilização pela compatibilização entre os elementos existentes e os novos serviços.

~~O orçamento de referência totaliza R\$ 2.401.690,83, estruturado a partir das referências e composições constantes da documentação orçamentária, com data-base de junho de 2026.~~

O orçamento de referência totaliza **R\$ 2.376.086,93**, estruturado a partir das referências e composições constantes da documentação orçamentária, com data-base de junho de 2026.

O prazo de execução será de **7 (sete) meses/210 (duzentos e dez) dias**, em conformidade com o cronograma físico-financeiro da obra.

Diante do exposto, **DECLARA-SE A VIABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATAÇÃO**, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório para contratação de empresa especializada destinada à execução dos serviços remanescentes necessários à conclusão da ampliação e construção de novas salas de aula da EBM Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho.

São Pedro de Alcântara, 13 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO PEREIRA SANCEVERINO
Engenheiro Civil - CREA 175.493-7

Charles da
Cunha:066
07121993

Assinado de forma
digital por Charles da
Cunha:06607121993
Dados: 2026.10.13
15:33:33 -03'00'

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 219/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, sob o regime de empreitada por preço global, para execução dos serviços remanescentes necessários à conclusão da ampliação e construção de novas salas de aula na EBM Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho, localizada na Rua Manoel Pedro Silveira, nº 507, bairro Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital, Termo de Referência, proposta da CONTRATADA, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI, composições e demais documentos técnicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O objeto será executado de forma indireta, sob regime de empreitada por preço global.

2.2. A CONTRATADA assumirá a obra no estágio físico em que se encontra, promovendo a compatibilização dos serviços remanescentes com os elementos já executados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente à proposta vencedora.

3.2. O preço compreende todos os custos necessários à execução integral do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. A vigência contratual será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, contados da assinatura.

4.2. O prazo de execução será de **7 (sete) meses/210 (duzentos e dez) dias**, contados da emissão da Ordem de Serviço.

4.3. Eventuais alterações ou prorrogações dos prazos observarão as hipóteses, requisitos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

5.1. A execução observará rigorosamente os documentos técnicos integrantes da contratação.

5.2. A CONTRATADA deverá manter Diário de Obra atualizado.

5.3. A CONTRATADA deverá providenciar ART/RRT de execução antes do início dos serviços.

5.4. A execução deverá ser planejada de forma a preservar a segurança e o funcionamento da unidade escolar.



CLÁUSULA SEXTA – DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

- 6.1. As medições serão realizadas mensalmente, conforme os serviços efetivamente executados e o cronograma físico-financeiro.
- 6.2. A solicitação de medição deverá ser encaminhada ao Setor de Engenharia com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.3. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da nota fiscal devidamente atestada e dos documentos exigidos para liquidação.
- 6.4. Não serão pagos serviços executados sem autorização ou em desconformidade com os documentos técnicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- a) emitir Ordem de Serviço;
- b) disponibilizar os documentos necessários;
- c) fiscalizar a execução;
- d) realizar e atestar as medições;
- e) comunicar irregularidades;
- f) exigir correções;
- g) efetuar os pagamentos devidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- a) executar integralmente o objeto;
- b) fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos e recursos necessários;
- c) manter responsável técnico;
- d) observar projetos, memorial e demais documentos técnicos;
- e) cumprir o cronograma;
- f) cumprir normas de segurança e fornecer EPIs;
- g) manter o canteiro devidamente isolado e sinalizado;
- h) reparar danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros;
- i) corrigir, às suas expensas, serviços executados em desconformidade;
- j) manter todas as condições de habilitação;
- k) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
- l) cumprir as determinações da fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

- 9.1. A fiscalização técnica será exercida pelo Engenheiro Civil **Carlos Alberto Pereira Sanceverino**.
- 9.2. A gestão será exercida por **Francisleine Kuhn Pavanati**.
- 9.3. A fiscalização poderá determinar correções e rejeitar serviços ou materiais em desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO



10.1. É vedada a subcontratação total do objeto.

10.2. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

10.3. A autorização de subcontratação não afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Será exigida da CONTRATADA garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA poderá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas no Edital.

11.3. Caso a CONTRATADA opte pela prestação da garantia na modalidade caução em dinheiro, deverá entrar em contato com o Setor de Tesouraria do Município de São Pedro de Alcântara para obter os dados da conta bancária destinada ao depósito, devendo posteriormente apresentar o respectivo comprovante para fins de comprovação da garantia.

11.4. A garantia deverá permanecer válida durante a vigência contratual e ser ajustada, complementada ou renovada na hipótese de alteração do valor ou prorrogação do contrato, de modo a manter o percentual estabelecido.

11.5. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE, observadas as disposições legais aplicáveis.

11.6. A garantia prevista nesta cláusula não afasta a garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO

12.1. Concluída a obra, será realizado recebimento provisório mediante termo circunstanciado.

12.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da adequação integral da obra.

12.3. O recebimento não afasta as responsabilidades legais da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições estabelecidas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

14.1. Os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado, adotando-se índice compatível com a natureza da contratação, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, poderão ser aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas correrão por conta dos recursos destinados à contratação, compreendendo:

- a) R\$ 1.385.840,39 – SED 197787/24;
- b) R\$ 842.975,88 – Royalties Educação Superávit; e
- c) R\$ 147.270,66 – Excesso Royalties.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

18.1. O presente contrato vincula-se à **Concorrência Eletrônica nº 219/2026**, ao Edital, Termo de Referência, proposta vencedora e demais documentos que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

19.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato nos meios legalmente exigidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São José/SC para dirimir questões decorrentes deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente

São Pedro de Alcântara, ____ de _____ de 2026.

Charles da
Cunha:066
07121993

Assinado de forma
digital por Charles da
Cunha:06607121993
Dados: 2026.10.13
15:33:51 -03'00'

Município de São Pedro de Alcântara-SC

CHARLES DA CUNHA

Contratante

Contratada



ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Colocar em papel timbrado da licitante)

Concorrência Eletrônica: 219/20526 – SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA/SC

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, sob o regime de empreitada por preço global, para execução dos serviços remanescentes necessários à conclusão da ampliação e construção de novas salas de aula na EBM Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho, localizada na Rua Manoel Pedro Silveira, nº 507, bairro Santa Teresa, no Município de São Pedro de Alcântara/SC.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____ neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de _____ (cargo/função), **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no processo licitatório em epígrafe, o que se segue:

1. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
DECLARA, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz: () SIM () NÃO

2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e em seus anexos, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital do certame em epígrafe, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

3. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores que venham a alterar essa condição, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

DECLARA, ainda, que:



- a) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- c) Não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- d) Não se encontra suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão ou entidade licitante.

4. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL Nº 12.846/2013 (LEI ANTICORRUPÇÃO)

DECLARA que se compromete a observar e cumprir rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), comprometendo-se a:

- a) Não praticar atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, assim definidos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013, em especial os atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil;
- b) Não prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- c) Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos na legislação anticorrupção;
- d) Não se utilizar de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- e) Não dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, nem intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das licitações e contratos;
- f) Reconhece que a prática de qualquer ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 poderá ensejar a aplicação das sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações civis e penais aplicáveis.

DECLARA, ademais, ciência de que, nos termos do art. 156, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, na aplicação de sanções será considerada a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, e que, conforme o art. 163, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, a reabilitação em face das infrações previstas nos incisos VIII e XII do art. 155 exigirá, como condição, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

5. DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATAÇÃO

DECLARA que o responsável indicado para acompanhar e representar a empresa na presente contratação, inclusive para fins de assinatura do contrato, recebimento de notificações e demais atos pertinentes, é:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

CNPJ: 01.613.101/0001-09

Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 1, Centro, CEP 88.125-000

Tel. (48) 3277-0122

www.pmspa.sc.gov.br

compras@pmspa.sc.gov.br

CAMPO	INFORMAÇÃO
Nome completo:	
Cargo/função:	
CPF:	
RG:	
Telefone:	
E-mail:	
Endereço:	

DECLARA, por fim, que todas as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras e que assume inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões, estando ciente de que a declaração falsa poderá ensejar a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, nos termos do art. 155, inciso VIII, combinado com o art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da caracterização do crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal.

Local e data.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa licitante)



ANEXO IV

[MODELO DE] DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

Concorrência Eletrônica nº 219/2026

DECLARAÇÃO

..... (Identificação do licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

☐ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma

OU

☐ cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007.

Gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no **Concorrência Eletrônica nº xx/2026** do Município de São Pedro de Alcântara/SC.

Local e data

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa licitante)



ANEXO V

Concorrência Eletrônica nº 219/2026

[MODELO DE] DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____, e portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ **DECLARA**, para os devidos fins, que opta por não realizar a visita técnica ao local de execução da obra objeto da Concorrência Eletrônica nº 219/2026.

Declara, ainda, que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, assumindo a responsabilidade decorrente de sua opção pela não realização da visita técnica e comprometendo-se a não alegar, posteriormente, desconhecimento das condições do local como fundamento para pleitear alterações de preços, prazos ou demais condições contratadas.

(Local e data)

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa licitante)



ANEXO VI

Concorrência Eletrônica nº 219/2026

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA REALIZADA

Declara-se, para os devidos fins, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, realizou, em ____ / ____ / 2026, visita técnica ao local de execução dos serviços **remanescentes necessários à conclusão da ampliação e construção de novas salas de aula na EBM Dr. Adalberto Tolentino de Carvalho, situada na Rua Manoel Pedro Silveira, nº 507, bairro Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC.**

A visita foi realizada por _____, representante da empresa licitante, acompanhado(a) pelo servidor municipal _____, tendo sido oportunizado o conhecimento das condições físicas e peculiaridades do local relacionadas à execução do objeto da **Concorrência Eletrônica nº 219/2026.**

São Pedro de Alcântara/SC, _____ de _____ de 2026.

Representante da empresa licitante

Servidor municipal responsável pelo
acompanhamento da visita